Lei nº 250, de 07 de maio de 2003

Estabelece novos cargos no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de que trata o anexo V da Lei Municipal nº 04/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Servidores do Município de Santo Antônio da Platina, de que trata o Anexo V da Lei nº 04/93, conforme abaixo:

I – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE

a) Agente de Saneamento	35 (trinta e cinco) vagas	40 horas semanais

II – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

a) Vigia	25 (vinte e cinco) vagas	40 horas semanais
b) Coletor de Lixo	20 (vinte) vagas	40 horas semanais
c) Coveiro	05 (cinco) vagas	40 horas semanais
d) Varredeira	25 (vinte e cinco) vagas	40 horas semanais

Art. 2º - Os cargos e as vagas decorrentes da presente alteração, somente serão preenchidos através de Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 07 de maio de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm